MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
EDITAL: N° 39/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ 87.188,40 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO 10/11/2026 (a partir das 08:00 hrs)
FIM 25/11/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **25/11/2026 – às 09h00min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com

LOCAL: **https://bllcompras.com**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO (assegurado o tratamento diferenciado dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
EDITAL: N° 39/2026

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026, EDITAL 039/2026, DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 10/11/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 25/11/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 25/11/2026 – às 09h00min CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO) MODO DE DISPUTA: ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.3. A CONCORRÊNCIA será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme designação contida nos autos do processo, nos termos do Decreto Municipal, mediante a

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.www.bll.org.br

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br”.
2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO 10/11/2026 (a partir das 08:00 hrs)
FIM 25/11/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 25/11/2026 – às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.
2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação tem seu valor global estimado em R$ 87.188,40 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), que constitui o valor global máximo aceitável, sendo de R$ 189,54 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado o valor unitário máximo aceitável.

4.2. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 4.4.90.51.00.2.12.03.27.812.0011.1.0020 – exercício de 2026.

4.3. O valor estimado foi elaborado com base na tabela SINAPI – referência setembro/2026, sem desoneração, Minas Gerais (composição 102362), acrescida de BDI de 21,20%, conforme planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro anexos ao Termo de Referência, nos termos do art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de julgamento das propostas, seguindo o rito a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/21.
5.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação e da equipe de apoio, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:
5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5.2.3. Abrir as propostas de preços;
5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.2.8. Declarar o vencedor;
5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
5.2.10. Elaborar a ata da sessão;
5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:
5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.
5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.
6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados:
6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.12. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do porte e da reduzida complexidade do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6.13. A vistoria ao local da obra é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, pelo telefone (35) 3436-1144, em dias úteis, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que conhece o local e as condições de execução da obra (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo IV.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.2.1. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.
7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.
7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:
7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da

autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.
8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.
8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.
8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
8.3.2. O Agente de Contratação, Comissão de Licitação ou Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.
8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Toledo/MG, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.
9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR
(41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.
10.2. A proposta deverá contemplar a totalidade do objeto (item único), não sendo admitidas propostas parciais.
10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;
10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.
10.5. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.
10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
10.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades dos serviços, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.
10.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.12. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.13.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
10.13.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência, no projeto, no Memorial Descritivo, no edital e seus anexos.
10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
10.15. Da proposta comercial/física:
10.15.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
10.15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste edital, em uma via, em língua portuguesa, digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, o preço unitário e o preço global em algarismos e por extenso, acompanhada de: (a) planilha orçamentária com preços unitários e totais; (b) composição analítica do BDI adotado; (c) composição dos encargos sociais; e (d) cronograma físico-financeiro, observado que os preços unitários e o BDI não poderão ser superiores aos de referência.
10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
10.17. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
10.18. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

11.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
11.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

I. Empresa individual: Registro Comercial.
II. Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
III. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
IV. Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
V. Sociedades Civis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
VI. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
11.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
11.5.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
11.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
11.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
11.5.8. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor ou, inexistindo prazo na certidão, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;
I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede do licitante, em que conste responsável técnico legalmente habilitado; sendo a empresa registrada em outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA-MG até a assinatura do contrato;
11.7.2. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, na data da sessão, profissional de nível superior (engenheiro civil, arquiteto ou outro legalmente habilitado), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, referente à execução de alambrado, cercamento ou fechamento em tela metálica, considerada parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (art. 67, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
11.7.3. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, que comprove(m) a execução de alambrado, cercamento ou fechamento em tela metálica em quantidade mínima de 230,00 m² (correspondente a 50% do quantitativo licitado), admitida a soma de atestados (art. 67, II e § 2º);
11.7.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional (art. 67, § 6º);
11.7.5. Declaração de vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou declaração formal do responsável técnico do licitante de que conhece o local e as condições de execução da obra (modelo do Anexo IV);
11.7.6. Declaração de que disporá, para a execução do objeto, de pessoal, materiais e equipamentos adequados e disponíveis.

12. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
12.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
13.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
13.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
13.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.
13.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
13.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
13.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
13.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.
13.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
13.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. DA FASE COMPETITIVA

14.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
14.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.
14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
14.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
14.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
14.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser 03 casas decimais.
14.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.
14.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.
14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.
14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
14.6. Modo de disputa: **ABERTO.**
14.6.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, § 1º, da LC 123/2006).

14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

14.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida; persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

14.11.1. estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

14.11.2. brasileiras;

14.11.3. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.11.4. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo

agente/comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.
14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente/comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.14. Após a negociação do preço, o agente/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.
15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.
15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente/comissão examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao preço máximo fixado, preço unitário superior ao de referência ou preço manifestamente inexequível.
15.5. DA INEXEQUIBILIDADE:
15.5.1. Tratando-se de obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), facultando-se ao licitante, em diligência, demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
15.5.2. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, ainda, o seguinte:
I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
II. A caracterização de sobrepreço também se dará pela superação do preço unitário de referência constante da planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência;
III. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para a assinatura do contrato (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
15.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha orçamentária, a composição do BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro por ele elaborados, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
15.6. No julgamento das propostas, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
15.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
15.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.6.3. O Agente/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
15.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente/Comissão.
15.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente/Comissão, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15.8. Havendo necessidade, o Agente/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações.

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente/Comissão.

16.8.Atendidas todas as condições de participação, o Agente/Comissão passará a análise dos documentos de habilitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

17.2. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais, que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
17.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
17.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
17.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
17.2.5. A critério do Agente/Comissão, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
17.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda- se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
17.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico (“chat”).
18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.
18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Agente/Comissão, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.
19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
19.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.
19.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
19.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente/Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
19.3.1. Nesse momento o Agente/Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
19.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.
19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.
19.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
19.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.
19.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.4.4. O recurso contra decisão do Agente/Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
19.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente/Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;
19.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
19.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do

certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
19.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto
(s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1.Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
21.3.O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
21.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, bem como, quando for o caso, a apresentação do visto do CREA-MG previsto no item 11.7.1 e da garantia adicional de que trata o item 15.5.2, III.
21.5.O extrato do contrato será divulgado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição de sua eficácia.
21.6. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos da minuta constante do Anexo VI.
21.7.Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.8. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a garantia adicional prevista no item 15.5.2, III.
21.9. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART de execução da obra, devidamente recolhida.

22. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As alterações contratuais e o reajustamento são aqueles definidos na minuta de Contrato, Anexo VI deste edital, observando-se que os preços poderão ser reajustados pelo INCC/FGV após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (setembro/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo a execução ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
23.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
23.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.
23.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a obra, aceitando a CONTRATADA todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela Fiscalização.
23.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.
23.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
23.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
23.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão, e definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da obra, a medição dos serviços aprovada pela fiscalização e o recebimento provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados

do recebimento da nota fiscal, e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
24.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.
24.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
24.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
24.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
24.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência, conforme dados bancários fornecidos.
24.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses do Convênio.
24.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única a favor da licitante vencedora em até trinta dias após a liberação do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.
24.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;
25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV. deixar de apresentar amostra; ou
V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
25.1.4.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
25.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
25.1.6. Fraudar a licitação

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.2.1. advertência;
25.2.2. multa;
25.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
25.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
25.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
25.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
25.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
25.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
25.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

25.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 25 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

25.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.
26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.
26.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.
26.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
26.9. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
26.10. Integram este edital os seguintes anexos:
26.10.1. Anexo I – ETP (pdf)
26.10.2. Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA (pdf)
26.10.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
26.10.4. Anexo IV – Modelos de Declarações (Declaração Conjunta e Declaração de Vistoria/Conhecimento do Local)
26.10.5. Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP
26.10.6. Anexo VI – Minuta de Contrato
26.10.7. Anexo VII – Documentos técnicos: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e ART nº MG20265397653 (pdf)
26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG.

Município de Toledo-MG, 09 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I – ETP (pdf)

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA (pdf)

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026
Processo de Licitação nº 82/2026
À
Prefeitura Municipal de Toledo / MG
Comissão de Licitação

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de fechamento com cerca de alambrado em quadra de areia, situada no Estádio Municipal, na Avenida São Vicente de Paulo, Centro, Toledo/MG, em área de 460,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos (item único), é de:

R$ _____ (_____), e a obra será executada inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes à Concorrência Eletrônica nº 04/2026, relacionada ao Processo de Licitação nº 82/2026.
Item 1.1 – SINAPI 102362 – Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta) – Unidade: m² – Quantidade: 460,00 – Preço unitário (com BDI): R$ _____ – Preço total: R$ _____.
Acompanham esta proposta: (a) planilha orçamentária com preços unitários e totais; (b) composição analítica do BDI (___%); (c) composição dos encargos sociais; e (d) cronograma físico-financeiro.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que executaremos a obra no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o edital e seus anexos.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao termo de referência, prazos, e pagamentos.
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução

do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, ART, limpeza e destinação de resíduos.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Declaramos que conhecemos o local e as condições de execução da obra, bem como o projeto e o Memorial Descritivo, não podendo alegar desconhecimento.

.....
Local e data.
.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Toledo MG, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Toledo/MG exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão (art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Toledo/MG
8. Que não se enquadra nas vedações do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021, relativas à autoria do projeto.

, de de 2026.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, CREA/CAU nº _____, DECLARA, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, que () realizou vistoria no local da obra em ___/___/2026, acompanhada de servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; OU () optou por não realizar a vistoria, declarando ter pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável técnico) CREA/CAU nº

ANEXO V - MODELO DE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo de Licitação nº 82/2026

, com sede na , n° , cidade de CNPJ n° , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(**localidade), de de 2.026.**

(assinatura)

Nome:
RG:

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 – EDITAL Nº 39/2026

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, Processo Administrativo nº 82/2026, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de fechamento com cerca de alambrado em quadra de areia, situada no Estádio Municipal, na Avenida São Vicente de Paulo, Centro, Toledo/MG, em área de 460,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e dos documentos técnicos que o integram (Anexo VII do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Projeto Arquitetônico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, a ART nº MG20265397653 e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

3.2. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, devendo os serviços ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos do seu recebimento.

3.3. A obra será executada na quadra de areia do Estádio Municipal, Avenida São Vicente de Paulo, Centro, Toledo/MG.

3.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA apresentará a ART de execução da obra, devidamente recolhida, e manterá no local diário de obra, no qual serão registradas todas as ocorrências.

3.5. Não concluída a obra no prazo previsto, o prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa

da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, correspondente a 460,00 m² ao preço unitário de R$ _____ por m².

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, BDI, ART, limpeza e destinação de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da obra, a medição dos serviços efetivamente executados aprovada pela fiscalização e o recebimento provisório, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal, atestada pela fiscalização do contrato.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada do boletim de medição, da ART de execução e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e sobre ela incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

5.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.12.03.27.812.0011.1.0020 do exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (setembro/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, "d".

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo, a proposta e as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6323, NBR 6327 e NBR 6118), fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

9.2. Conferir as medidas de campo antes do início dos serviços e comunicar por escrito à fiscalização quaisquer divergências em relação ao projeto.

9.3. Manter no local, durante toda a execução, responsável técnico ou encarregado habilitado, com equipe identificada, utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR-18, e manter a área isolada e sinalizada.

9.4. Empregar exclusivamente materiais novos e conformes às especificações, e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive ao muro existente e às demais instalações do Estádio Municipal, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Promover a limpeza permanente e final do local e a destinação adequada dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e apresentar o visto do CREA-MG, caso registrada em outro Estado.

9.8. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Serviço; disponibilizar o local livre e desimpedido; acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados; efetuar a medição, os recebimentos e o pagamento nas condições pactuadas; e aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial apenas do fornecimento de concreto e do transporte de materiais, mediante prévia autorização da fiscalização, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução de todo o objeto. É vedada a subcontratação da execução do alambrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual, ressalvada a garantia adicional de que trata o art. 59, § 5º, da Lei nº

14.133/2021, quando aplicável, a qual será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato caberá ao Sr. DENILSON FRANCELI, Secretário Municipal de Esporte e Cultura; a fiscalização técnica, ao Engenheiro Civil MATHEUS LUIZ AUGUSTO ALVES, CREA-MG 254618/D; e a fiscalização administrativa, ao Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA, ou a seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio e no diário de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão da obra, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 25 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O atraso injustificado no início ou na conclusão da obra sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução total, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

18.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como

condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e sua íntegra no Portal da Transparência do Município, o que a CONTRATADA declara não violar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.2. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal nº 11.129/2022, abstendo-se de qualquer prática que constitua ato lesivo à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Toledo/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG – ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Anexo VII – DOCUMENTOS TÉCNICOS (pdf): Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e ART nº MG20265397653